



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E  
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028-E-2022.

EXPEDIENTE  
11 / 04 / 23

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 028-E-2022, que “**Revoga a Lei Complementar nº 49 de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre critérios adicionais para a concessão de alvará de construção e dá outras providências.**”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Em resposta a pedido de diligência solicitado por esta Comissão, o proponente do projeto não respondeu aos questionamentos formulados, insistindo no argumento quanto a inconstitucionalidade da norma.

Reitere-se, conforme exposto no parecer anterior, que apesar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.097239-4/000 ter reputado inconstitucional lei semelhante a que ora se pretende revogar por meio do presente projeto, o fez por maioria de votos. Recurso interposto perante o Supremo Tribunal Federal não teve o mérito analisado.

Outrossim, o instrumento adequado para declaração de inconstitucionalidade de Lei aprovada pela Câmara Municipal é a Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Ao não responder os questionamentos desta comissão deixou o proponente de fornecer subsídios quanto aos efeitos positivos ou negativos da Lei Complementar Municipal 49/2013.

Nesse diapasão, sendo certo que após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 49/2013 cessaram as reclamações quanto a venda e não entrega de imóveis no nosso Município e, não tendo o proponente apresentado elementos que demonstrem os efeitos negativos provocados pela norma, esta comissão entende pela importância de sua manutenção no sistema jurídico Municipal.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pela REJEIÇÃO do projeto, nos termos da fundamentação.  
É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA  
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA  
VEREADOR